



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , DE 2020

(Do Senhor Eduardo da Fonte)

*Altera a Lei nº 8.080, de 1990, para estabelecer que, no mínimo, 80% dos produtos, equipamentos e materiais de consumo médico-hospitalares adquiridos pelo o SUS deverão ser fabricados no Brasil.*

#### O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

***“Art. 19-V. Fica criado no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS) o programa brasileiro de substituição de importações de produtos, equipamentos e materiais de consumo médico-hospitalares considerados estratégicos.***

***§ 1º. No mínimo 80% (oitenta por cento) das aquisições de produtos, equipamentos e materiais a que se refere o caput deverá ser feita de empresas que produzam ou modifiquem industrialmente no Brasil.***

***§2º. Caberá a direção nacional do SUS estabelecer a relação dos produtos, equipamentos e materiais de consumo médico-hospitalares considerados estratégicos e o cronograma de implantação do percentual de aquisições mínimo previsto no §1º deste artigo.” (NR)***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A pandemia de COVID-19 (novo coronavírus) demonstrou claramente a importância de o Brasil aumentar sua autonomia na confecção de produtos, equipamentos e materiais de consumo médico-hospitalares considerados estratégicos. Também ficou patente a necessidade de se desenvolver uma nova capacidade de gestão de crises de saúde pública, em



\* C D 2 0 4 5 1 0 1 6 5 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

especial diante do risco do surgimento de novas epidemias e das alterações climáticas.

O Brasil e o mundo observaram, atônitos, as atitudes e ações de outros países que distorceram o bom funcionamento do mercado na produção e distribuição de medicamentos, produtos e equipamentos de importância crítica, notadamente ventiladores, e equipamentos de proteção individual como máscaras e viseiras.

Por isso, entendo ser necessário reduzir a nossa dependência de fornecedores externos de produtos considerados estratégicos. Segundo dados da Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios (ABIMO), em 2018, a parcela da produção nacional no consumo brasileiro representava apenas 40% do total.

Matéria do jornal<sup>1</sup> O Globo, de 27/4/2020, intitulada “*Pandemia e alta do dólar desafiam indústria a nacionalizar fabricação de insumos*”, demonstra claramente que há uma tendência mundial e no Brasil de deslocar a produção industrial para dentro das fronteiras nacionais. Segundo a matéria, empresas brasileiras, de variados setores, já têm planos de nacionalizar a fabricação de insumos para reduzir a dependência do fornecimento asiático, especialmente o chinês.

De acordo com O Globo, a pandemia mostrou o impacto que essa dependência pode ter em momentos de crise. “*Setores mais afetados por falta de peças e insumos estudam com o governo como determinar áreas estratégicas, na tentativa de recompor cadeias de produção que foram quebradas por falta de investimento ou de competitividade.*”

A Diretora de Assuntos Regulatórios e Acesso ao Mercado da EMS, líder no setor farmacêutico brasileiro, conforme o periódico, afirmou que “*que sua empresa, juntamente com as demais do setor, estão debatendo que produtos são essenciais para o país, para os quais faz sentido criar uma política de nacionalização e quais poderiam ser exportados.*”

Da mesma forma, a Brasken afirmou em nota ao O Globo que é possível ocorrer um maior nível de regionalização, após a pandemia de COVID-19, com a normalização dos setores, trazendo um maior fortalecimento e integração da cadeia química nacional, resultando no desenvolvimento da indústria química nacional.

Igualmente, José Velloso, presidente da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), afirmou ao O Globo que o discurso mudou completamente em um mês. “*Antes da crise, até fevereiro, a nota de toque era pela abertura comercial. Na Casa Civil e no Ministério da*

<sup>1</sup> <https://oglobo.globo.com/economia/pandemia-alta-do-dolar-desafiam-industria-nacionalizar-fabricacao-de-insumos-24395306>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Defesa já veem a necessidade de diminuir a dependência de bens industrializados do exterior, uma mudança muita rápida. A conversa agora é sobre substituir importações por bens nacionais, escolhendo setores estratégicos.”*

Nossa proposta é de que seja implantado no âmbito do SUS uma política de aquisições de produtos estratégicos que privilegie o produto nacional, aquele produzido ou modificado industrialmente no próprio país, em detrimento do produto nacionalizado, fruto de importação definitiva.

Assim, propomos que, no mínimo, 80% de todos os produtos, equipamentos e materiais de consumo médico-hospitalares considerados estratégicos adquiridos pelo SUS seja produzido ou modificado industrialmente no Brasil. Na forma proposta caberá à direção nacional do SUS definir o que é considerado estratégico.

Trata-se de uma proposta destinada a oferecer uma resposta efetiva aos extraordinários desafios de saúde pública e econômicos causados pela pandemia de COVID-19. Na saúde pública o programa de substituição de importações vai nos permitir uma solução permanente de redução da dependência em relação a outros países. Já no plano econômico, a proposta vai assegurar o desenvolvimento de um mercado produtor interno a partir das demandas do SUS, gerando um incentivo ao investimento direcionado, à inovação em produtos e processos e à geração de emprego e renda no Brasil.

A União Europeia e os EUA estudam implantar programas semelhantes em razão da fragilidade verificada pela alta dependência de materiais médico-hospitalares importados.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo da Fonte".

**Deputado EDUARDO DA FONTE**

**PP/PE**



\* C D 2 0 4 5 1 0 1 6 5 6 0 0 \*